



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente objetiva a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARO NAS DEPENDÊNCIAS DA SALA DA COORDENAÇÃO E BANHEIROS MASCULINOS, DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES**. Em favor da Secretaria de Educação de Diorama. Contratação nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a presente aquisição de materiais de construção pela necessidade da manutenção e reparo nas dependências da sala da coordenação e nos banheiros (masculino e feminino) da Escola Municipal Antônio Mendes. Possibilitando assim, a continuidade das atividades escolares e proporcionando maior segurança, garantindo um ambiente salubre as crianças sem a presença de rachaduras, fendas, mofo, infiltração e demais desgastes causados por forças externas como a exposição aos raios solares, chuvas e outras intempéries.

Visto isso, há a necessidade de reparo e manutenção sazonal nas dependências do prédio escolar, sendo estas indispensáveis para o bom andamento e funcionamento das atividades escolares inerentes a aprendizagem da educação fundamental. Dessa forma, devido aos fatores elencados acima torna-se imprescindível a aquisição desses materiais de construção, para que assim possa ser possível a manutenção na sala da coordenação e nos banheiros.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. materiais de construção necessários;

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTA SANFONADA DE PVC 210CM X 84CM	UN	1	R\$ 162,50	R\$ 162,50
2	LÂMPADA BULBO LED HP 40W BRANCA	UN	60	R\$	R\$
3	CIMENTO 50 KG	SC	7	R\$	R\$
4	TINTA PISO CINZA	UN	10	R\$	R\$
5	TINTA 18 LTS PVA BRANCO GELO	LT	3	R\$	R\$
6	ROLO DE LÃ 23CM	UN	2	R\$	R\$
7	ROLO DE LÃ 5 CM	UN	2	R\$ 8,75	R\$ 17,50
8	TINTA ÓLEO 900 ML	UN	10	R\$	R\$
9	TRINCHA 3/4	UN	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
10	TRINCHA 2,1/2	UN	10	R\$ 8,91	R\$ 89,16
11	TELA SOMBRITE NA COR PRETA 80% 6X10 METROS	RL	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
12	CADEADO Nº 30	UN	25	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

13	EXTENSÃO DE 10 MTS COM 03 TOMADAS	UN	3	R\$ 48,95	R\$ 146,85
14	EXTENSÃO 5 MTS COM 02 TOMADAS	UN	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50
15	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMÍNIO C ANTIDERRAPANTE	UN	4	R\$	R\$
16	ESCADA 4 DEGRAUS	UN	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
17	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO DE 1/2 18 V COM 1 BATERIA 1 CARREGADOR BIVOLT E MALETA	UN	2	R\$ 1.283,34	R\$ 2.566,68
18	MALETA DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO KIT COM 129 PEÇAS	UN	2	R\$ 1.043,78	R\$ 2.087,56

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.6. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto a completa execução do contrato, a Sra. VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Fiscalização Administrativa

- 3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- 3.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 3.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 3.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 3.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 3.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 3.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 3.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Liquidação

- 3.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- 3.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 3.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

- 3.20.** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços previstos no objeto, sendo o pagamento mensal até o décimo dia do mês subsequente.

Forma de pagamento

- 3.21.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

CrITÉrios de aceitabilidade de preços

- 4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

- 4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 4.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 4.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- 4.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.16.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.19.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.22.1. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

4.22.2. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*

4.22.3. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Administração mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

8. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.